

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

MANUETA

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
<i>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS</i>	5
1. DEFINIÇÕES.....	5
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	10
3. INTERPRETAÇÃO	10
4. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	11
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	12
7. ANEXOS DO EDITAL.....	12
8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS	12
<i>CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</i>	12
9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.....	12
10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	13
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	14
12. ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	14
<i>CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS</i>	14
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	14
14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL	16
15. VISITA TÉCNICA.....	16
16. CUSTO DAS LICITANTES.....	17
17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS.....	17
18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	18
<i>CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</i>	18
19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	18
20. GARANTIA DE PROPOSTA	21
21. PROPOSTA COMERCIAL	23
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	24
23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	30
24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	31
<i>CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO</i>	31
25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO.....	31
26. SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO	32
27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ...	33
28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	35
29. RECURSOS	35
<i>CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</i>	36
30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	36
31. DA CONCESSIONÁRIA	39
32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	40
33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO	42
<i>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	42
34. COMUNICAÇÕES	42
35. CONTAGEM DOS PRAZOS	42
36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	43

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (“MUNICÍPIO”), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Praça Montevideu, número 10, representada pelo seu prefeito, com fundamento no artigo 175 da Constituição da República, na Lei federal nº 8.987/1995, na Lei federal nº 9.074/1995, na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 11.445/2007, no Decreto federal nº 7.217/2010, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, na modalidade concorrência internacional, a ser julgada pelo critério de maior oferta, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificações contidas neste EDITAL.

A minuta deste EDITAL, do Contrato de Concessão e demais anexos estiveram disponíveis para consulta pública no período de [●] a [●], no sítio eletrônico [●] e na sede do MUNICÍPIO [●], e foram objeto de audiência pública realizada na cidade de Porto Alegre no dia [●]. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO [●] e tiveram seus avisos publicados no Diário Oficial do MUNICÍPIO em [●] e em jornal de grande circulação em [●].

Eventuais alterações a este EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, haverá a reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos do item 9.2.6 e 12.2 deste EDITAL.

Os interessados poderão obter o EDITAL na sede do CONTRATANTE, na Rua [●], telefone [●], das [●] as [●], pelo e-mail [●] ou pelo sítio eletrônico [●]. No mesmo site estão disponíveis os documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da LICITAÇÃO.

A DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES ocorrerá no dia [●], no período das [●] as [●], na B3, na Rua [●], no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 18-A, da Lei federal nº 8.987/1995, sendo a primeira fase referente à apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO, e, na sequência, à abertura das GARANTIAS DE PROPOSTA, que serão analisadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO. A divulgação do resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será realizada no dia [●] de [●] de [●].

As sessões públicas de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, ocorrerá nas datas fixadas no item 255, na B3, na Rua [●], no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao CONTRATANTE, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente no órgão.

MANUETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

1.2. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

1.2.1. AFILIADA: pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

1.2.2. AGÊNCIA REGULADORA: Agência Reguladora [●], com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ou outro órgão ou entidade reguladora municipal que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico;

1.2.3. ANEXO: cada um dos documentos anexados a este EDITAL, numerados sequencialmente, e que dele fazem parte integrante;

1.2.4. ÁREA DA CONCESSÃO: área correspondente a todo NÚCLEO URBANO do Município de Porto Alegre, delimitada conforme o Anexo XII do CONTRATO, onde os SERVIÇOS serão prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO;

1.2.5. B3: BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, Centro, responsável pela condução da Sessão Pública do Leilão juntamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

1.2.6. BENS VINCULADOS: bens necessários para a prestação dos SERVIÇOS, incluindo aqueles transferidos a CONCESSIONÁRIA e aqueles por ela adquiridos e/ou construídos, excetuando-se os bens privados que integram a prestação dos SERVIÇOS;

1.2.7. BNDES: é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato [●], celebrado entre o BNDES e o Município de Porto Alegre, publicado em [●], no Diário Oficial do Município de Porto Alegre;

1.2.8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão Especial de Licitação designada pelo CONTRATANTE para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento de todos os documentos desta LICITAÇÃO;

1.2.9. CONCESSÃO: delegação da prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.987/1995, durante o prazo estabelecido no EDITAL e no CONTRATO;

1.2.10. CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;

1.2.11. CONSORCIADA: cada um dos membros de um CONSÓRCIO;

1.2.12. CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que, em sendo vencedor do certame, deverão constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil;

1.2.13. CONTRATANTE: É o Município de Porto Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, que figura como contratante público;

1.2.14. CONTRATO: instrumento jurídico e seus Anexos, a ser celebrado entre o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência anuência da AGÊNCIA REGULADORA nos termos da minuta do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e Anexos deste EDITAL;

1.2.15. CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, fundo ou entidade de previdência privada;

1.2.16. CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo;

1.2.17. CONTROLE: poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

1.2.18. CREDENCIAMENTO: procedimento para cadastro de representantes legais das LICITANTES, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

1.2.19. DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS;

1.2.20. DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES: data definida no EDITAL, em que os VOLUMES deverão ser entregues pelas LICITANTES na B3;

1.2.21. DMAE: Departamento Municipal de Água e Esgotos, autarquia municipal criada pela Lei nº 2.312/1961, a quem caberá a prestação dos SERVIÇOS durante o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA.

1.2.22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

1.2.23. EDITAL: instrumento convocatório e seus Anexos (Edital de Concorrência Pública Internacional nº [●]) regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;

1.2.24. GARANTIA DA PROPOSTA: garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL;

1.2.25. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia a ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes no CONTRATO em todos os seus termos;

1.2.26. GESTÃO COMERCIAL: é a execução, pela CONCESSIONÁRIA, das atividades comerciais referentes aos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO, atividades essas pertinentes à medição, à cobrança e à arrecadação de TARIFAS e outros preços, além de multas e outros valores, nos termos do CONTRATO;

1.2.27. LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº [●], objeto deste EDITAL, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para CONCESSÃO dos serviços;

1.2.28. LICITANTE: pessoa jurídica, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que participa da LICITAÇÃO;

1.2.29. LICITANTE VENCEDORA: pessoa jurídica, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE para a contratação com o CONTRATANTE;

1.2.30. MANUAL DE PROCEDIMENTOS: documento elaborado pela B3 e aprovado pelo CONTRATANTE, parte integrante deste EDITAL, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

1.2.31. NÚCLEO URBANO: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista

no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

1.2.32. OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA: período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias em comum acordo entre CONTRATANTE e CONCESSIONÁRIA e anuência do DMAE, durante o qual a CONCESSIONÁRIA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à OPERAÇÃO DO SISTEMA, figurando o DMAE, para todos os efeitos, como responsável direto pela OPERAÇÃO DO SISTEMA e titular das receitas provenientes desta operação;

1.2.33. OPERAÇÃO DO SISTEMA: compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e seus Anexos;

1.2.34. OUTORGA: preço a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO pelo direito de exploração dos SERVIÇOS, segmentado em OUTORGA FIXA E OUTORGA VARIÁVEL.

1.2.35. OUTORGA FIXA: pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, como condição à exploração da CONCESSÃO;

1.2.36. OUTORGA VARIÁVEL: pagamento mensal realizado pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, correspondente a um percentual da arrecadação oriunda dos pagamentos das TARIFAS pelos USUÁRIOS.

1.2.37. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: pessoas jurídicas habilitadas e autorizada a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

1.2.38. PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, contendo o valor da OUTORGA FIXA ofertada para a CONCESSÃO;

1.2.39. RECEITA ADICIONAL: toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA decorrente da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos SERVIÇOS, na forma do artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observados os termos do CONTRATO e seus Anexos;

1.2.40. RECEITA DA EXPLORAÇÃO: receita auferida pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da cobrança de TARIFAS pela prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, acrescida da RECEITA ADICIONAL e da receita resultante da prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

1.2.41. RECEITA TARIFÁRIA: valor arrecadado pela CONCESSIONÁRIA decorrente do pagamento de tarifas pelos USUÁRIOS do SISTEMA pela prestação dos SERVIÇOS;

1.2.42. SERVIÇOS: atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas: (a) abastecimento de água: serviço público que abrange as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a captação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição; (b) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

1.2.43. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA e regulados pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e seus Anexos;

1.2.44. SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;

1.2.45. SISTEMA: conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS;

1.2.46. TARIFA(S): valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em razão da prestação dos SERVIÇOS, em conformidade com a estrutura tarifária da concessão, constante do Anexo VI do CONTRATO, as quais serão anualmente reajustadas e eventualmente revistas conforme disciplinado no CONTRATO;

1.2.47. TARIFA(S) EFETIVA(S): valores efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA, a título de contraprestação pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos indicadores de desempenho, conforme definidos no Anexo III do CONTRATO.

1.2.48. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA: documento pelo qual o DMAE, ao cabo do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, transfere para a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a prestação de todos os SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO;

1.2.49. USUÁRIO: pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no Anexo VI do CONTRATO - ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, as quais serão as destinatárias dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na respectiva região, mediante o pagamento de TARIFA;

1.2.50. VOLUME: invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA; o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela Constituição da República, pela Lei federal nº 8.987/1995, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei federal nº 9.074/1995, pela Lei federal nº 11.445/2007, pelo Decreto federal nº 7.217/2010 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. Sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, aplicar-se-ão, especialmente, as seguintes normas:

2.2.1. Constituição Federal;

2.2.2. Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

2.2.3. Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

2.2.4. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.5. Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

2.2.6. Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

2.2.7. Lei federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015;

2.2.8. Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

2.3. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL, no CONTRATO e seus Anexos, prevalecerá o seguinte:

i. em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

ii. em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus Anexos que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus Anexos;

iii. em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;

iv. em quarto lugar, as disposições constantes da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE

vencedora, desde que em conformidade com a disciplina do EDITAL.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DA CONCESSÃO, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, nos respectivos ANEXOS, no CONTRATO e na legislação aplicável.

4.2. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos Anexos e na legislação aplicável.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta, nos termos do artigo 15, inc. II, da Lei federal nº 8.987/1995, tendo por base os valores de OUTORGA FIXA propostos pelas LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS e lances em viva-voz.

5.2. O valor mínimo de OUTORGA FIXA a ser ofertado pelo LICITANTE, pela CONCESSÃO, será de R\$ 139.516.922,32 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o valor mínimo estabelecido no item 5.2 acima.

5.4. A OUTORGA FIXA deverá ser paga pela LICITANTE VENCEDORA na proporção de 30% (trinta por cento) como condição para assinatura do CONTRATO e 70% (setenta por cento) em até 2 (dois) dias úteis após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

5.4.1 As parcelas da OUTORGA FIXA terão seus valores atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

5.5. O atraso no pagamento da OUTORGA FIXA ensejará o pagamento: (i) do saldo devedor da OUTORGA atrasado, atualizado com base no subitem 5.4.1; acrescido de (ii) multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor original em atraso, o qual será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

5.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se, desde o início da OPERAÇÃO DO SISTEMA até o final do prazo da CONCESSÃO, a pagar mensalmente ao CONTRATANTE a OUTORGA VARIÁVEL, conforme detalhamento constante do CONTRATO.

6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ 9.072.420.696,42 (nove bilhões, setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao valor presente do somatório das receitas provenientes das TARIFAS auferidas com a prestação de SERVIÇOS, conforme estimado para toda a vigência do CONTRATO.

7. ANEXOS DO EDITAL

7.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

- 7.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e Anexos;
- 7.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 7.1.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 7.1.4. ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

8.1. Os dados, estudos, materiais e informações publicados pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico [●], elaborados pelo CONTRATANTE ou por entidades por ele contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, não integrando o presente EDITAL, tendo por finalidade facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO.

8.2. O CONTRATANTE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no subitem 8.1 não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da B3, do BNDES e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do MUNICÍPIO.

9.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

- 9.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- 9.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;
- 9.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;
- 9.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título;
- 9.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e
- 9.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data da Sessão Pública da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do artigo 21, §4º da Lei federal nº 8.666/93.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 10.1. Até a data indicada no cronograma constante do item 255 deste EDITAL, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [•], contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato PDF, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.
- 10.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES no sítio eletrônico [•], até a data descrita no cronograma referencial.
- 10.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS.
- 10.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o CONTRATANTE.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo protocolar a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocoladas, por escrito, de segunda à sexta-feira, das [●]h às [●]h, na sede do CONTRATANTE, situada na [●], ou mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [●], contendo o arquivo em formato PDF, devendo ser instruídas:

- a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

12. ALTERAÇÕES NO EDITAL

12.1. Em qualquer ocasião, até a sessão de abertura da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

12.2. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA e a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, bem como dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), fundos de investimento e pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam os termos deste EDITAL.

13.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, por ato administrativo do Poder Público.

b) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;

c) sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

d) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO;

e) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;

f) Condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

g) Que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;

h) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da lei federal nº 8.429/1992;

i) Que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

13.3. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas físicas e jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO.

13.3.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as pessoas física ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO e qualquer dos LICITANTES, cujo vínculo tenha por escopo a execução de atividades com vistas à participação da LICITANTE na presente LICITAÇÃO.

13.4. Não será admitida a participação de uma mesma LICITANTE, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou sociedade sob controle comum, em diferentes CONSÓRCIOS, ou de qualquer outro expediente que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma LICITANTE ou entidade integrante do seu grupo econômico.

14. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

14.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

14.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica que considerarem necessárias nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

15.2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.

15.3. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, que será acompanhada por representante do CONTRATANTE, mediante prévio agendamento até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [●], com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar.

15.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

15.3.2. A LICITANTE poderá indicar até 4 (quatro) representantes para participar das visitas técnicas.

15.4. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica, todavia a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

16. CUSTO DAS LICITANTES

16.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

17.1. Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e no máximo, 2 (dois) Representantes Credenciados, o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.2. Para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) deverão ser apresentados, no início da sessão de abertura, em envelope independente dos VOLUMES, os seguintes documentos:

17.2.1. no caso de pessoas jurídicas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;

17.2.2. no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, mediante procuração outorgada ao representante legal residente e domiciliado no Brasil que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), observadas, contudo, as regras do Decreto n.º 8.660, de 29 de Janeiro de 2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros); e

17.2.3. no caso de CONSÓRCIO, mediante procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma dos itens 17.2.1 e 17.2.2 acima, conforme o caso, e será acompanhado de (i) indicação da empresa líder como responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante o MUNICÍPIO e demais órgãos envolvidos na licitação, (ii) procurações outorgadas pelas consorciadas à pessoa

jurídica líder, também nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, conforme o caso, (iii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, na forma dos itens 17.2.1 e 17.2.2 acima, conforme o caso, e (iv) Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, que comprovem os poderes de todos os signatários, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

17.3. Os documentos para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) acima elencados deverão ser apresentados para CREDENCIAMENTO perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos VOLUMES, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

17.4. Ao(s) Representante(s) Credenciado(s) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

17.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

18.1. Será obrigatória a representação das licitantes por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

18.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os documentos referidos no item 17 deste EDITAL, observado o regramento do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

18.3. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES, junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, observado o conteúdo de cada VOLUME.

18.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os VOLUMES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.

19.2. Dentro de cada VOLUME, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.

19.3. A documentação de cada VOLUME deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA de PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

19.4. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos VOLUMES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.

19.5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

19.5.1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

19.5.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

19.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, sem prejuízo do exercício da prerrogativa legal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2 deste EDITAL.

19.8. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na B3, situada na [●], no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

19.9. Os VOLUMES deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

Concorrência Pública nº [•] – [•] – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do Município de Porto Alegre

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº [•] – [•] – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do Município de Porto Alegre

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº [•] – [•] – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário do Município de Porto Alegre

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

19.10. Quando da entrega dos VOLUMES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

19.10.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.10.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e

19.10.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

19.11. No caso de divergência entre as regras constantes no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e neste EDITAL, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

19.12. Além dos documentos de garantia da proposta indicados no item 20, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do VOLUME 1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

19.12.1. Declaração de elaboração independente de proposta; e

19.12.2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art. 45, §2º e art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93.

19.13. Caso a LICITANTE se sagre vencedora a partir da aplicação das prerrogativas legais a que se refere o item 19.12.2, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei federal nº 8.666/1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 45.362.103,48 (quarenta e cinco milhões trezentos e sessenta e dois mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos).

20.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

20.2.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

20.2.2. Caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 20.5;

20.2.3. Seguro-garantia, nos termos do item 20.6; ou

20.2.4. Fiança bancária, nos termos do item 20.7.

20.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no VOLUME 1, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.4. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.5.1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP,

iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 20.2 da Circular SUSEP nº 477/13, bem como observar as condições do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

20.7. No caso de fiança bancária, nos termos do exato modelo constante do ANEXO II – Modelo de Cartas e Declarações deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

20.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sua renovação, por igual período, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo, na hipótese de não ocorrer nenhuma das hipóteses previstas no item 20.13 durante a vigência inicial da GARANTIA DA PROPOSTA.

20.8.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.8, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.8.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.9. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

20.10. Ressalvado o disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo da LICITANTE, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

20.10.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;

20.10.2. se a LICITANTE se recusar em assinar o CONTRATO;

20.10.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

20.10.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame;
e

20.10.5. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido na subcláusula 20.8.

20.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

20.11.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

20.12. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

20.13. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

20.14. Somente deverão ser apresentados documentos de representação do emissor de garantias no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste esteja desatualizado, nos termos do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

20.15. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao CONTRATANTE, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 20.13.

20.15.1. O disposto no item 20.15 não elide o dever de a LICITANTE indenizar o MUNICÍPIO, por eventuais prejuízos decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO, que excedam o valor da GARANTIA DE PROPOSTA.

21. PROPOSTA COMERCIAL

21.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.2. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no VOLUME 2, em sua forma original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

21.3. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a indicação do valor da OUTORGA FIXA ofertado para a CONCESSÃO, em duas casas decimais.

21.4. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

21.5. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, mantidas todas as suas condições durante este período.

21.6. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a prestação dos SERVIÇOS e formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA, com sua consequente execução.

21.7. Ainda para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

21.7.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO, e seus ANEXOS.

21.7.2. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

21.7.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;

21.7.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

22.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 27 da Lei federal nº 8.666/1993 e no presente EDITAL.

22.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

Habilitação Jurídica

22.5. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1. no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

22.5.2. em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

22.5.3. no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.5.4. apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.6. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, ainda, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

22.7. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, ainda, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.8. Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;
- b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e) prova de eleição dos representantes do administrador;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

22.9. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de constituição de consórcio ou de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, na forma do item 23.2 deste EDITAL.

Qualificação econômico-financeira

22.10. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

22.10.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

22.10.1.1. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

22.10.1.2. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de aprovação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

22.10.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

22.10.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.10.4. A LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta Concessão, nos termos do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES .

Qualificação-técnica

22.11. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

22.11.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA captou R\$ 762.000.000,00 (setecentos e sessenta e dois milhões de reais) para a viabilização de empreendimento(s) de infraestrutura em qualquer setor.

22.11.1.1. Para a comprovação do montante previsto no subitem 22.11.1, será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no item 22.11.1, não sendo aceitos atestados menores do que, no mínimo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

22.11.1.2. No caso de participação em CONSÓRCIO, será permitido o somatório entre as LICITANTES consorciadas para a comprovação do subitem 22.11.1.

22.11.1.2.1. Para a comprovação prevista no item 22.11.1., somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.

22.11.1.2.2. Os casos que em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento).

22.11.1.3. O(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no subitem 22.11.1. deve(m) informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

22.11.1.4. Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no subitem 22.11.1 poderão ser atualizados, desde a data da contratação da operação financeira, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou outro índice que vier a substituí-lo, até o mês anterior à da data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.11.1.5. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do subitem anterior, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.11.1.6. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados.

22.11.1.7. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

22.11.1.8. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

22.11.1.9. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios.

22.11.1.10. O(s) atestado(s) previstos no item 22.11.1 poderão ser complementados pela LICITANTE, a seu critério, por meio da apresentação de contratos de financiamento ou outros documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experiência objeto da atestação.

Regularidade fiscal e trabalhista

22.12. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

22.12.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei.

22.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação, conforme item 22.12.22.

22.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal quanto aos tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.

22.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91;

22.12.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

22.12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT.

Declarações

22.13. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL:

22.13.1. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

22.13.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO; e

22.13.3. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO.

23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser comprovados individualmente por cada uma das consorciadas integrantes da LICITANTE, sendo certo que, em relação às exigências de Qualificação Técnica, elas poderão ser atendidas por qualquer das consorciadas, observadas as condições previstas no capítulo específico.

23.2. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, contendo no mínimo as seguintes informações:

23.2.1. a denominação do CONSÓRCIO;

23.2.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

23.2.3. a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

23.2.4. a indicação da líder do CONSÓRCIO;

23.2.5. a outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

23.2.6. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO; e

23.2.7. compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no Município de Rio Branco e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

23.3. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das consorciadas.

23.4. No caso de CONSÓRCIO formado entre pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à entidade brasileira.

23.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

24.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, e
- c) apresentar Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

24.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

25.1. O cronograma referencial abaixo é meramente indicativo, podendo sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas.

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do EDITAL	[●]
2	Prazo final para agendar visita técnica	[●]
3	Termo final para apresentação de Pedido de Esclarecimentos	[●]

4	Prazo final para realizar visita técnica	[●]
5	Prazo final para respostas aos esclarecimentos	[●]
6	Termo final do prazo para NÃO-LICITANTE impugnar o EDITAL	[●]
7	Termo final do prazo para LICITANTE impugnar EDITAL	[●]
8	Sessão de abertura da licitação: Recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO dos volumes de GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	[●] dias após a publicação do edital
9	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA e das LICITANTES aptas a participar da Sessão Pública da LICITAÇÃO.	[●]
10	Sessão Pública para abertura do VOLUME 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DA PROPOSTA tenham sido aceitas. Classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e realização de leilão com lances viva voz.	[●]
11	Publicação, no site, das PROPOSTAS COMERCIAIS, bem como a sua ordem de classificação.	[●]
12	Sessão Pública para abertura do VOLUME 3	[●]
13	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO.	[●]
14	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos.	[●]
15	Comunicação da interposição de recursos aos eventuais LICITANTES e abertura de prazo para impugnação aos recursos.	[●]
16	Termo final do prazo para impugnação dos recursos.	[●]
17	Publicação do julgamento dos recursos.	[●]
18	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do Resultado da LICITAÇÃO pelo MUNICÍPIO.	[●]
19	Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado CAPÍTULO VI do EDITAL.	[●]
20	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	[●]

26. SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

26.1. Na DATA DE ENTREGA DE VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, o VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Credenciamento, o VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para cada um dos LOTES de que pretenda participar.

26.2. Na sessão de abertura da licitação, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos VOLUMES das LICITANTES.

26.3. Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do VOLUME 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

26.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

26.5. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos VOLUMES 1 apresentados será publicada no portal [•], nos termos do cronograma referencial.

27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

27.1. Na data prevista, serão abertos os VOLUMES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram as GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, procedendo-se ao seu exame pelo Diretor da Sessão Pública, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

27.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

27.2.1. com valor da OUTORGA FIXA inferior ao valor disposto no item 5.2;

27.2.2. apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

27.2.3. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

27.2.4. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

27.2.5. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

27.2.6. em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

- 27.2.7. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 27.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.
- 27.4. No caso de a B3 receber proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.
- 27.5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente do valor de OUTORGA FIXA ofertado, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o maior valor de OUTORGA FIXA.
- 27.6. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, caso existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor de OUTORGA FIXA ofertado na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada etapa de lances viva-voz entre estas LICITANTES.
- 27.7. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.
- 27.7.1. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:
- (a) cada lance deverá aumentar o maior valor da OUTORGA FIXA no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e
 - (b) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo Diretor da Sessão, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.
- 27.7.2. O tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.
- 27.7.3. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.
- 27.8. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o Diretor da Sessão anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valores de OUTORGA FIXA ofertados.
- 27.9. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação

emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.

27.9.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances à viva-voz.

27.10. A LICITANTE que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar.

27.11. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666/1993, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do §2º do art. 45 da Lei federal nº 8.666/1993.

27.12. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no portal [•], nos termos do cronograma.

27.13. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. Na data prevista, será aberto o VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

28.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

28.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da concorrência será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.

28.4. Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

29. RECURSOS

29.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA.

29.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 26, 27 e 28 caberá recurso, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma e do quanto previsto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [•] ou ser protocolizado na sede da [•], de segunda-feira a sexta-feira, das [•] às [•], subscrito pelo representante credenciado da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato.

29.3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

29.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

29.5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

29.7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.

29.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [•] e publicado no Diário Oficial [•], não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

29.9. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.10.3. e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/1993.

30.2. No prazo indicado no item 30.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao CONTRATANTE:

30.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

- 30.2.1.1. Certidão do registro empresarial competente;
- 30.2.1.2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)
- 30.2.1.3. Estatuto social;
- 30.2.1.4. Acordo de acionistas ou documento similar, se houver;
- 30.2.1.5. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;
- 30.2.2. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:
 - 30.2.2.1. descrição dos tipos de ações;
 - 30.2.2.2. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - 30.2.2.3. indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido na minuta do CONTRATO;
 - 30.2.2.4. acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
 - 30.2.2.5. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - 30.2.2.6. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; e
 - 30.2.2.7. identificação das AFILIADAS, conforme definido na minuta do CONTRATO.
- 30.2.3. Comprovação de subscrição e integralização de capital social, no valor de, no mínimo, R\$ 597.308.421,37 (quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e vinte e um mil reais e trinta e sete centavos).
- 30.2.4. Comprovação da constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;
- 30.2.5. Comprovação de recolhimento, pela LICITANTE VENCEDORA, do valor de ressarcimento devido ao BNDES, nos termos do item 333;
- 30.2.6. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da LICITANTE VENCEDORA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ [●] ([●]), nos termos do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

30.2.7. Comprovação do pagamento do valor de OUTORGA FIXA, conforme estipulada na PROPOSTA COMERCIAL e observado o disposto no subitem 5.4 do EDITAL, atualizado pelo IPCA, a partir da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

30.2.8. Comprovação da escolha da câmara arbitral responsável pelo procedimento de arbitragem do CONTRATO, dentre as câmaras listadas abaixo:

- i. Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil – Canadá - CAM-CCBC;
- ii. Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA;
- iii. Câmara da FGV de Mediação e Arbitragem;
- iv. Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial-Brasil – CAMARB.

30.2.9. Comprovação de que, na estrutura de administração da SPE, no mínimo, os cargos executivos seniores equivalentes a (i) diretor operacional e (ii) superintendente operacional serão ocupados por profissionais que disponham de experiência no exercício de cargos de hierarquia e funções similares aos que serão por eles desempenhados, por período igual ou superior a 60 (sessenta) meses, em sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de distribuição de água e coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento de população de, no mínimo, 531.000 (quinhentos e trinta e um mil) habitantes.

30.2.9.1. Caso a estrutura administrativa da SPE contemple cargos de diretor operacional ou superintendente responsáveis especificamente pelas operações de (a) distribuição de água e (b) sistemas de coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, será permitido que as experiências a que se refere a cláusula 30.2.99 a serem comprovadas para cada profissional, se refiram apenas aos serviços efetivamente sob sua responsabilidade no âmbito da SPE.

30.2.9.2. É permitida a soma de experiências para fins de comprovação do período previsto na cláusula 30.2.99, podendo as mesmas experiências se referirem a períodos contínuos ou não.

30.2.9.3. As experiências a que se refere a cláusula 30.2.99 poderão ser comprovadas:

- (i) por meio de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente, quando for o caso, e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização competentes; ou
- (ii) por documentos idôneos que demonstrem de forma inequívoca as experiências exigidas.

30.2.9.4. Deverá haver comprovação pela CONCESSIONÁRIA dos vínculos jurídicos a que se referem a cláusula 30.2.99, os quais poderão ser constituídos por meio de:

- (i) Relação de emprego, comprovada por meio de cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho;
- (ii) Contrato de prestação de serviços, comprovada pela apresentação do referido contrato; ou
- (iii) Eleição para ao exercício de cargo de direção da CONCESSIONÁRIA, comprovado na forma de seu estatuto social;

30.3. Cumpridas as exigências constantes do item 30.2, a SPE será convocada pelo CONTRATANTE para, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

30.4. Os prazos previstos no subitem 30.1 e 30.3 poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela LICITANTE VENCEDORA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

30.5. É facultado ao CONTRATANTE, quando a SPE ou a LICITANTE VENCEDORA não cumpram as formalidades previstas no item 30.2 no prazo estabelecido ou quando a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL da primeira colocada.

30.6. O CONTRATO será celebrado entre o CONTRATANTE e a SPE, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA.

31. DA CONCESSIONÁRIA

31.1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede em [●].

31.2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.

31.3. Em caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de consórcio ou compromisso de constituição de consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

31.4. O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder

de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/76 e neste EDITAL.

31.5. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS e a exploração de fontes de RECEITAS ADICIONAIS e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

31.6. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo indicado no item 30.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CONTRATANTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, na forma do item 32.2. e nos seguintes valores:

- I. nos primeiros 6 (seis) anos de execução do CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$ 453.621.034,82 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e um mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- II. após o decurso do 6º (sexto) ano de execução do CONTRATO, e até o final do 12º (décimo segundo) ano de execução do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$ 226.810.517,41 (duzentos e vinte e seis milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).
- III. após o decurso do 13º (décimo terceiro) ano de execução do CONTRATO, e até o final do 30 (trigésimo) ano de vigência do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$ 68.043.155,22 (sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
- IV. após o decurso do 31º (trigésimo primeiro) ano de execução do CONTRATO até o final da vigência do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$ 453.621.034,82 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e um mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

32.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá prever o CONTRATANTE como beneficiário, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93:

32.2.1. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

32.2.2. caução em títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

32.2.3. seguro-garantia; ou

32.2.4. fiança bancária.

32.3. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

32.4. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao CONTRATANTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

32.4.1. o valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do CONTRATANTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;

32.4.2. a identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei federal nº 10.179/01; e

32.4.3. que o CONTRATANTE poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

32.5. No caso de fiança bancária, ela deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e as condições do modelo constate do CONTRATO.

32.6. Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor do CONTRATANTE, fornecida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observadas as condições do modelo constante do CONTRATO.

32.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

32.8. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

33.1. No prazo do item 30.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o respectivo pagamento, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a ser realizado mediante XXX, na conta XXX, do valor de R\$ [●] ([●]) de ressarcimento para a realização de estudos relacionados à CONCESSÃO, observado o contido no item 32.2. Os valores serão atualizados pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir de [●], nos termos do Contrato [●], celebrado entre o BNDES e o MUNICÍPIO, publicado em [●], no Diário Oficial do MUNICÍPIO, com fulcro no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/95.

33.2. No prazo do item 30.1, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a ser realizado mediante XXX, na conta XXX, do valor de R\$ [●] ([●]) de remuneração pela realização de estudos relacionados à CONCESSÃO; Os valores serão atualizados pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir de 16/11/2017, nos termos do Contrato [●], celebrado entre o BNDES e o MUNICÍPIO, publicado em [●], no Diário Oficial do MUNICÍPIO, com fulcro no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/95.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. COMUNICAÇÕES

34.1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

34.2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

34.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

35. CONTAGEM DOS PRAZOS

35.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no CONTRATANTE.

36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

36.1. No caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o CONTRATO, poderão ser convocadas as LICITANTES remanescentes, em ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE vencedora, consoante § 2º do art. 64 da Lei federal nº 8.666/193, hipótese na qual terão seus documentos de habilitação analisados, observado o disposto no item 28.5 deste EDITAL.

36.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pelo MUNICÍPIO, respeitada a legislação pertinente.

36.3. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao CONTRATANTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu objeto.

36.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

36.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

[local, data]
